

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2024

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2024 nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o Secretário de Administração Geral, **Mario Mauricio da Matta Junior**, RG: 24.972.175-2 e CPF: 185.447.638-63, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de ar condicionado, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano, Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em conformidade com o lote do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa:

ATENA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.510.074/0001-57, com sede na rua São Pedro, nº 1437, sala terrea, Jardim América, Chapeco, Santa Catarina, telefone (49)3323-3333. neste ato representada legalmente pelo srº **Vinícius Bortoli**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 6.020.404 SSP e C.P.F. nº 049.077.139-40.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ar condicionado, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84, da Lei Federal 14.131/2021, podendo ser prorrogado em igual período à critério da Administração.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao

preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata as Secretarias requisitantes, com o auxílio do Departamento de Licitação poderão.

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade registro de preços para aquisição de aparelho de ar-condicionado.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega do objeto licitado deverá ser no prazo de 15 (quinze) dias corridos, de acordo com a solicitação das secretarias requisitantes, neste município, após a emissão da Ordem de fornecimento.

4.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

4.3. O material deverá ser entregue no Av. Comendador Dante Carraro nº 333 Cidade Ariston, de segunda à sexta feira no horário de 08 às 16hs, ou nos locais previamente informados pelas secretarias requisitantes, em suas embalagens originais, devidamente protegidas, estando incluso no mesmo frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

4.4. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.5 Ocorrendo o descrito no Item 4.4 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.6. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.8. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.9. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos de verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a subsequente aceitação do objeto entregue.

4.10. Constatadas quaisquer irregularidades no material, às Secretarias requisitantes, poderão:

4.10.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.10.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.10.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.10.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.11. O objeto deverá estar em conformidade com as normas de segurança.

4.12. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.13. À Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Educação, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Trabalho, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Segurança Pública e Controle Urbano e Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos acompanhará o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com a Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da

data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24(vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

- 8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .
- 8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ATA e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 14133/2021 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

9.1.4. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

9.1.5. Pela inexecução parcial da ATA será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

9.1.6. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

9.1.7. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ATA sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

9.1.8. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da ATA ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.9. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

9.1.10. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

9.1.11. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ATA.

9.1.12. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão

regidas pela Lei nº 14133/21 e alterações subsequentes.

9.1.13. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.1.14. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 19 junho de 2024.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Mario Mauricio da Matta Junior- Secretário de Administração Geral

ATENA COMERCIAL LTDA

Vinícius Bortoli - Contratada

Testemunhas :

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de aparelho de ar-condicionado conforme relacionado abaixo.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Tal solicitação se faz necessária para manter a temperatura adequada para o ambiente de trabalho, garantindo conforto térmico nas dependências das Secretarias requisitantes.

3. DESCRIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12(doze) meses.
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.

4. LOCAL DE ENTREGA :

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço abaixo.

- Av. Comendador Dante Carraro nº 333 Cidade Ariston, de segunda à sexta feira no horário de 08 às 16hs

5. PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Fornecer o ar condicionado conforme disposições contidas neste termo de referência.

6.2. Todos os materiais, deverão obedecer às normas da ABNT, do fabricante e possuir certificação do INMETRO.

6.3. Nomear e detalhar marca e modelo dos materiais a serem fornecidos na proposta de preço, o material deverá ser de primeira linha.

7. **GARANTIA:**

7.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de **1 (um) ano** para os equipamentos, contados apartir da entrega do mesmo.

PROPOSTA PE 50/24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	Agratto Ventisol	Unid.	2	R\$ 3.099,99	R\$ 6.199,98
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	Agratto Ventisol	Unid.	7	R\$ 3.638,49	R\$ 25.469,43
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.	Agratto Ventisol	Unid.	2	R\$ 2.146,00	R\$ 4.292,00
Valor Total					R\$ 35.961,41	

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	Agratto Ventisol	Unid.	3	R\$ 3.099,99	R\$ 9.299,97
Valor Total					R\$ 9.299,97	

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	Agratto Ventisol	Unid.	10	R\$ 3.099,99	R\$ 30.999,90
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	Agratto Ventisol	Unid.	10	R\$ 3.638,49	R\$ 36.384,90
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	10	R\$ 2.146,00	R\$ 21.460,00
Valor Total					R\$ 88.844,80	

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

LOTE 01

Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	2	R\$ 3.099,99	R\$ 6.199,98
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	2	R\$ 3.638,49	R\$ 7.276,98
Valor Total					R\$ 13.476,96	

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	3	R\$ 3.099,99	R\$ 9.299,97
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	2	R\$ 3.638,49	R\$ 7.276,98
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	4	R\$ 2.146,00	R\$ 8.584,00
Valor Total					R\$ 25.160,95	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	15	R\$ 3.099,99	R\$ 46.499,85
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	10	R\$ 3.638,49	R\$ 36.384,90
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57	AGRATTO VENTISOL	Unid.	20	R\$ 2.146,00	R\$ 42.920,00

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



	DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.					
Valor Total						R\$ 125.804,75

SECRETARIA DE OBRAS						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	1	R\$ 3.099,99	R\$ 3.099,99
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	4	R\$ 3.638,49	R\$ 14.553,96
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	6	R\$ 2.146,00	R\$ 12.876,00
Valor Total						R\$ 30.529,95

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	1	R\$ 3.099,99	R\$ 3.099,99
Valor Total						R\$ 3.099,99

SECRETARIA DE DESENVOL. ECON. S. E. TRABALHO						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	2	R\$ 3.099,99	R\$ 6.199,98
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	2	R\$ 3.638,49	R\$ 7.276,98
Valor Total					R\$ 13.476,96	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	6	R\$ 3.099,99	R\$ 18.599,94
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	3	R\$ 3.638,49	R\$ 10.915,47
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	6	R\$ 2.146,00	R\$ 12.876,00
Valor Total					R\$ 42.391,41	

SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA						
LOTE 01						
Item	Descrição	Marca e Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de ar-condicionado split Hi Wall frio 18.000 BTUs 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses	AGRATTO VENTISOL	Unid.	30	R\$ 3.099,99	R\$ 92.999,70
2	Ar-condicionado 22.000 BTU ciclo frio, convencional tensão 220 volts. Modelo split, ciclo frio, controle remoto sem fio, termostato digital, funções sleep, swing, voltagem 220 Volts, Ence e Selo Procel tipo A, garantia de 12 (doze) meses.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	30	R\$ 3.638,49	R\$ 109.154,70
3	Aparelho de ar-condicionado, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, vazão ar 470 M3/H, tensão de 220 V., frequência 60HZ, corrente elétrica, refrigeração 6,50A, corrente elétrica, aquecimento 8ª, potência elétrica refrigeração 1.400W, potência elétrica aquecimento 1.600W, nível ruído interno 36 DB, nível ruído externo 57 DB, largura interna 770 M.M., largura externa 557 M.M., quantidade fases 1 unidade, tipo split, altura interna 250 M.M., altura externa 336 M.M., profundidade externa 461 M.M., peso interno 8,50 KG., peso externo 35 KG, Split Hi Wall, características adicionais quente/frio e controle remoto sem fio.	AGRATTO VENTISOL	Unid.	163	R\$ 2.146,00	R\$ 349.798,00
Valor Total					R\$ 551.952,40	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 939.999,55 (NOVECIENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: ATENA COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA Nº: 80/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO

ADVOGADOS(s): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO OAB nº 109197 – E-mail:

w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 19 de junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 -81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Vinícius Bortoli**

Cargo: sócio administrador

CPF: 049.077.139-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Mario Mauricio da Matta Junior**

Cargo: Secretário de Administração Geral

CPF: 185.447.638-63

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Rosangela Aparecida dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 177.112.848-88CPF:

Assinatura: _____

PREGOEIRO:

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*